



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
Palácio Dois Irmãos
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1225 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2017-001/2018-PRG-SRP-SEMUT-CLP

1º Termo Aditivo ao Contrato acima citado, referente ao Contrato Administrativo nº 053/2017-001/2018-PRG-SRP-SEMUT-CLP, que tem como objeto a aquisição de 20.000 (vinte mil) km, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo e Trânsito- SEMUT. Caminhonete AB/CAB. D FIAT/STRADA ADVENTURE CD. Médio porte CATEGORIA PARTICU, COR VERDE, ANO MODELO 2011/2012, PLACA OGI- 8705, conforme especificações e quantidades e valores constantes do Pregão Presencial nº 053/2017, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo e Trânsito- SEMUT, com fulcro no Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93.

O **MUNICÍPIO DE CORRENTE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.554.257/0001-71, localizado na Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, Nº 600, Bairro Nova Corrente. Através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRANSITO (SEMUT)**, representada nesse ato pelo Sr. Raiffe Ray Lemos Lima, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Corrente – PI, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa **JERÔNIMO FREITAS LOUZEIRO- ME (JERÔNIMO TRANSPORTES)**, empresa inscrita no CNPJ de nº 27.003.502/0001-22, sediada Rua do Campo, nº 33, Bairro Primavera, Corrente/PI, representada neste ato pelo Sr. Jerônimo Freitas Louzeiro, CPF nº 892.178.101-34, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo firmar o presente **ADITIVO CONTRATUAL**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado o presente contrato até **26 de junho de 2019**, obedecendo à legislação vigente, em conformidade com o que preceitua o Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original, naquilo que não conflitar com o que nesta ocasião foi pactuado.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias de igual forma e mesmo teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

Corrente - PI, 28 de dezembro de 2018.

CONTRATANTE: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SEMA)
Raiffe Ray Lemos Lima

CONTRATADO: _____

JERÔNIMO FREITAS LOUZEIRO

TESTEMUNHA: _____

CPF:

TESTEMUNHA: _____

CPF: